



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º1/2022

A **Câmara Municipal de Botelhos**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.440.636/0001-17 com sede Administrativa na Rua Treze de Maio, 457, Centro, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do inc. V, art. 2º da Lei 1.972 de 24 de março de 2020, **que dispõe sobre contratação por tempo determinado**, e Lei nº. 2.801 de 22 de junho de 2022 e ainda nos termos do inc. IX, art. 37 da Constituição Federal c/c o inc. IX, art. 82 da Lei Orgânica do Município, visando a Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, estritamente em decorrência de vagas surgidas por criação ou aumento do número de vagas no Plano de Cargos e Carreiras, a fim de suprir as necessidades de manutenção dos serviços públicos até a realização de concurso público para provimento efetivo das vagas à medida da necessidade desta Administração pelo período de validade deste certame ou até a realização de concurso público (o que vier antes), referente às vagas dos cargos abaixo especificados, provido pelo Regime Estatutário, Lei Complementar nº 65 de 14 de julho de 2019. O Processo Seletivo será regido pelas instruções específicas do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da legislação vigente. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa **LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o 47.059.618/0001-90, situada a Rua Berilo, 142, Bairro Marçal Santos, Poços de Caldas, MG.

1. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA -VAGAS - VENCIMENTOS – TAXA INSCRIÇÃO

1.1 Escolaridade: **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO**

FUNÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Analista de Controle Interno	Câmara Municipal de Botelhos	20h/semanais	01	R\$ 2.000,00

1.1 DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

1.1 - Dos requisitos especiais e atribuições

1.1.1 –ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

formação – *Bacharel em : Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração*

Requisitos:

- inscrição no **CONSELHO DE CLASSE**;
- disponibilidade de **tempo integral** para o exercício das atividades.

Atribuições:

- Cumprir as instruções, portarias e demais atos normativos nacionais e locais atinentes ao controle interno dos atos administrativos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Requisitar informações de todos os setores da Câmara Municipal para o efetivo exercício do controle.
- Cumprir a legislação afeta às informações contábeis, financeiras e orçamentárias. Garantir a regularidade da prestação de contas da Mesa Diretora.
- Assegurar a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal. Garantir a confiabilidade dos relatórios contábeis e gerenciais. Estimular a eficiência nas atividades operacionais.
- Elaborar o relatório de controle interno que deverá conter pronunciamento expresso e indelegável do gestor responsável pela execução financeira e orçamentária.
- Acompanhar o planejamento e controle orçamentário e financeiro da Câmara Municipal.
- Acompanhar as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
- Fiscalizar o empenhamento da despesa, a liquidação e o pagamento. Controlar os sistemas de compras.
- Controlar e auditar as licitações realizadas. Controlar as contas a pagar e restos a pagar.
- Acompanhar o controle patrimonial de bens móveis e bens imóveis. Executar outras tarefas correlatas e próprias do cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, das 13h00min às 17h00min, na sede da Câmara Municipal de Botelhos, situada a Rua Treze de Maio, 457, centro.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato que satisfizer as condições estipuladas para tanto e também poderá ser realizada por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida. Deverá ser entregue a via original da procuração ou cópia autenticada.

Os **PNE** deverão solicitar **FICHA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO** e observar o disposto no capítulo “Dos Portadores de Necessidades Especiais - PNE” do presente Edital.

Para todos os atos deste concurso serão considerados documento de identidade:

- a) carteira profissional expedida por conselho de classe;
- b) carteira de trabalho e previdência social;
- c) carteira nacional de habilitação (CNH);
- d) cédula de identidade (RG).

Os documentos acima citados que possuem prazo de validade deverão estar em vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar no gozo dos direitos políticos e civis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- f) não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa ou crime prescrito no Direito Penal;
- g) não ter sido exonerado “a bem do serviço público”.

A inscrição do candidato será processada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, entrega de cópia do documento de identidade. No caso do feitiço da inscrição por procurador, também deverá ser entregue a cópia do documento de identidade do procurador e a procuração em sua via original ou cópia autenticada.

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/99, o candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos no artigo 40, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

O candidato deverá protocolizar na sede da Câmara Municipal de Botelhos, junto ao Setor de Protocolo, endereçado a empresa LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b) Solicitação de prova especial, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A não solicitação de prova especial eximirá esta Administração de qualquer providência.

Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos deste edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE.

Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício da função, para casos de PNE.

Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

As provas serão realizadas no dia 06/12/2022, no período das 19h00min às 22h00min, junto a Escola Municipal Isaura Vilela Brasileiro, localizada na Praça Gabriel Botelho, número 150, centro, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Quanto às PROVAS ESCRITAS, os portões serão fechados às 19h00min, sendo solicitado ao candidato comparecer com antecedência mínima de trinta minutos.

Ao candidato será permitido apenas o uso de caneta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto e borracha.

O candidato deverá apresentar documento de identidade original, nos termos expostos no item 2 deste edital.

A duração da prova será de três horas (03h00min), estando nelas incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas (gabarito).

O processo seletivo será de provas de questões objetivas cujas respostas serão lançadas em gabarito específico (folha de respostas).

As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

Na prova objetiva (teste de múltipla escolha), o candidato deverá preencher o campo destinado à resposta na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato deverá preencher a folha de resposta, no campo destinado à resposta por ele escolhida, com caneta esferográfica azul ou preta e não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à resposta, por menor que seja.

Os prejuízos advindos de invalidação de questões, em razão de marcações feitas incorretamente na folha de respostas, por menor que sejam, serão de inteira responsabilidade do candidato.

Não será computada a questão, cuja resposta:

- a) não esteja assinalada;
- b) não esteja respondida;
- c) que contenha emenda ou rasura, ainda que legível;
- d) que contenha mais de uma alternativa assinalada;
- e) que contenha mais de uma resposta;
- f) que tenha sido respondida a lápis.

5.1. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Cargo	Prova de Português	Prova de Matemática básica	Prova Conhecimentos Específicos	Redação
Analista de Controle Interno	10 questões	10 questões	20 questões	20 linhas

6. DAS NORMAS

Ao entrar na sala de provas o candidato assinará a lista de presença e entregará o telefone celular e/ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico ao fiscal de sala (desligado) que o manterá sob guarda até o término da prova.

As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos, nem uso de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares ou qualquer outro método de consulta.

Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, telefone celular e similares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

Ao membro da empresa LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e ao fiscal de provas são delegadas a competência e o poder de polícia, inclusive para a retirada forçada do candidato cujo comportamento for considerado inadequado, com requisição de força policial, se necessária.

O membro da empresa LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e/ou fiscal de provas tomará



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas saneadoras e estabelecerá critérios outros que se fizerem necessários a resguardar a realização individual das provas.

Excepcionalmente, mediante avaliação do “fiscal de prova”, o candidato poderá deixar a sala de prova, para “ir ao banheiro” ou, desde que apresente receita médica, para “ingerir medicamento”; em ambas ocasiões, será acompanhado pela pessoa designada pelo fiscal de sala e a ausência será exclusivamente para a finalidade e prazo razoável, sob pena de desclassificação, não havendo qualquer compensação deste tempo no período de realização da prova.

A candidata com filho de até seis meses de idade e em fase de amamentação deverá levar um acompanhante que terá local reservado para guarda e cuidados da criança.

O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 (uma) hora do início das provas, entregando o caderno de questões e respectiva folha de respostas (gabarito).

O caderno de prova não será entregue a nenhum candidato.

7. DAS MATÉRIAS

As matérias constantes da prova a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

I - **Língua portuguesa:** fonologia: conceitos básicos – classificação dos fonemas – sílabas – encontros vocálicos – encontros consonantais – dígrafos – divisão silábica; **ortografia:** conceitos básicos – o alfabeto – orientações ortográficas; **acentuação:** conceitos básicos – acentuação tônica – acentuação gráfica – os acentos – aspectos genéricos das regras de acentuação – as regras básicas – acentos diferenciais; – classe de palavras. – funções e empregos das palavras “que” e “se” – sinais de pontuação; o uso do hífen – o uso da crase – Sintaxe - Interpretação e análise de textos.

II - **Matemática:** porcentagem ; raciocínio lógico, estatística e Matemática financeira básica.

III - **Conhecimentos Específicos:** Contabilidade básica: Conceito, Objetivo, Finalidades; Princípios; Patrimônio; Contas e Escriturações; Plano de Contas. Noções de Direito Constitucional; Noções de Administração Pública e Direito Administrativo; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal de Botelhos; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botelhos

V – **Redação:** Atualidades

8. DA PONTUAÇÃO

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

Cada questão valerá um (01) ponto.

A nota da prova objetiva será obtida mediante o número de acertos do candidato.

A redação terá o valor de 60 pontos

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos totais do certame.

O candidato que auferir a nota inferior a cinquenta pontos será desclassificado.

O candidato aprovado será classificado pela ordem decrescente das notas obtidas por todos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

os candidatos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Aos candidatos com nota igual serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) do candidato mais idoso, com idade mais elevada, considerados o ano, mês, dia e hora de nascimento, caso necessário;
- b) da idade igual ou superior a sessenta anos (Lei 10.741/03), entre si e frente aos demais candidatos, dando-se preferência ao mais idoso.
- c) Obter maior nota na disciplina específica.

Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio a ser definido pela LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e de comum acordo entre os candidatos.

10. DO RECURSO

O gabarito oficial e o caderno de provas serão disponibilizados no site www.botelhos.mg.leg.br, no dia 12/12/2022.

O recurso ao gabarito, será das 12:00hs às 17:00hs, do dia 13/12/22.

A empresa contratada LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, analisará os possíveis recursos apresentados.

O resultado preliminar e, a correspondente Classificação, será disponibilizada, no dia 14/12/22, no site.

Caberá recurso em face da ordem de classificação, das 12:00hs às 17:00hs, do dia 15/12/2022 ao dia 16/12/2022.

A empresa contratada LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, analisará os possíveis recursos apresentados, até o dia 19/12/2022.

O Resultado Final será publicado no dia 20/12/2022.

No prazo de dois (02) dias úteis contados da publicidade do gabarito **no site supracitado** o candidato poderá interpor recurso em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões. Os prazos serão contados excluindo o dia do início (dia da publicação) e incluindo o dia do término.

O recurso interposto pelo candidato ou por intermédio de procurador com poderes específicos conterà o nome do candidato, identificação, número de inscrição, cópia do documento de identidade, função para a qual se inscreveu e a exposição dos fatos e direito em que fundamentar o recurso e o pedido expresso da pretensão recorrida, devendo estar devidamente assinado.

Caso o recurso seja interposto por procurador, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do candidato, do procurador e original ou cópia autenticada da procuração pública ou particular com firma reconhecida com poderes específicos para o ato.

O recurso será recebido e protocolado na sala de recepção e protocolo da Câmara Municipal no horário das 12h00min às 17h00min em dias úteis.

Não será aceito recurso encaminhado via fax ou qualquer meio eletrônico. Caso o recurso seja encaminhado pelos Correios, não será considerada a data de sua postagem e sim a data



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de seu recebimento. O envelope deverá ser postado obrigatoriamente com aviso de recebimento.

Decairá do direito de recorrer e será improvido o recurso protocolado fora do prazo.

Os recursos serão julgados em única instância administrativa pela empresa LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, em face do gabarito e/ou da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, decidindo sobre a anulação de questões julgadas irregulares ou alteração do gabarito.

Caso sejam interpostos recursos e os mesmos sejam julgados procedentes em sua integralidade ou em parte, haverá a devida alteração do gabarito e/ou anulação da(s) questões e será publicado o gabarito final sobre o qual não haverá possibilidade de recurso.

Após a publicação do gabarito final e da lista de classificação preliminar será cabível, no prazo de dois (02) dias úteis contados da publicidade do gabarito final e da lista de classificação preliminar no site, recurso em face da ordem de classificação. Os prazos serão contados excluindo o dia do início (dia da publicação) e incluindo o dia do término.

Após o decorrer do prazo supracitado sem interposição de recurso ou da análise dos recursos porventura interpostos, haverá a publicação do resultado final e da lista de classificação final deste certame.

Não haverá novo prazo recursal após esta fase.

11. DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final deste processo seletivo será disponibilizado no site www.botelhos.mg.leg.br nos termos apostos no item anterior (item 10).

O Resultado Final e a lista de classificação final conterá uma lista:

O Resultado Final e a lista de classificação final consistirão nas maiores notas obtida pela quantidade de acertos (pontos) apurados (ordem decrescente), observados, se for o caso, os critérios de desempate.

12. DOS IMPEDIMENTOS DE ADMISSÃO

Estará impedido de contratar com a Administração o candidato que:

- a) acumular ilicitamente cargo, emprego ou função pública com cargo de agente político;
- b) acumular ilicitamente cargo, emprego ou função pública nos termos do inc. XVI, art. 37 da Constituição Federal;
- c) for condenado por ato de improbidade administrativa;
- d) for condenado por crime contra a Administração Pública;
- e) perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, § 10 da Constituição Federal.

A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público nos termos da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

O candidato convocado deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, sob pena de perda do direito a contratação.

O candidato deverá se submeter a exame médico através de profissionais credenciados pela Câmara, que terão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, deficiente ou não, e o grau de capacidade/incapacidade para o exercício da função.

Será eliminado o candidato integrante da lista de PNE cuja deficiência declarada não for comprovada e responderá por falsa declaração.

No prazo da convocação o candidato deverá comparecer a Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Botelhos fazendo entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) CPF,
- c) documento de identidade;
- d) carteira profissional emitida pelo conselho de classe;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais;
- f) certificado de ensino equivalente e/ou registro profissional ou comprove os requisitos para o cargo;
- g) documento comprobatório de que se encontra regular com o serviço militar para cidadãos do sexo masculino;
- h) declaração de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública e da compatibilidade de horários; e/ou
- i) declaração de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública com o cargo de agente político, inclusive da compatibilidade de horários; e/ou
- j) declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública remunerada, e/ou
- k) declaração de não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, § 10 da Constituição Federal.

Obs: A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público nos termos da Constituição Federal.

l) declaração dos bens e direitos patrimoniais que possuir ou detiver a posse e/ou uso ou renda;

m) outros que a Câmara Municipal solicitar, sob pena de perda do direito à contratação.

Observação: É facultado ao candidato apresentar cópia do documento acompanhada do original para ser autenticada na repartição de Recursos Humanos da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades nas esferas administrativa, cível e penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital, as alterações, os comunicados e demais atos relativos a este processo seletivo serão publicados no site www.botelhos.mg.leg.br, prevalecendo, para todos efeitos, sobre qualquer outro, forma ou local.

Todos os prazos serão contados a partir da data em que os atos foram publicados no site www.botelhos.mg.leg.br.

Os atos também serão publicados no jornal oficial “O Município de Botelhos”.

É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes a este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

A Câmara Municipal e/ou a LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA não se obrigam a fazer qualquer comunicação escrita ou verbal ao candidato.

Computar-se-ão os prazos fixados neste Edital, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento contados da data da divulgação no site www.botelhos.mg.leg.br.

A Câmara bem como a LFVC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

A validade do presente processo seletivo será de dois anos, contado da sua homologação e publicidade do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.

É vedado ao candidato alegar o desconhecimento da lei, decreto ou regulamento e, notadamente, das regras deste Edital ou que se apliquem ao caso concreto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Botelhos, 09 de novembro de 2022.

PRESIDENTE RONYELLE RIBEIRO DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS